



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## LEI N.º 1112/2009

*Dá nova redação a dispositivo da Lei n.º 1034/2005 e dá outras providências.*

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 1034/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser executadas em caráter suplementar pelo Estado.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 16 de novembro de 2009.

  
JADIR JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações e avisos no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG, em data de 18/11/2009.  
Por ser verdade, dou o presente certificado para que surta os efeitos legais.  
Bom Jesus do Galho, 18/11/2009  
Ass.: 